



Número: **0000011-43.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **12/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
16ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
438790	07/05/2021 13:29	Ata de Correição da 16ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000011-43.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 02/07/2020**

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **Márcia Nunes da Silva Bessa**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda e dos assistentes, Marco Antonio Moleiro Baima Junior e Jucimara de Melo Silva, procedeu à Correição Ordinária Telepresencial na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT, o qual autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizarem correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes. Participaram, da sessão telepresencial, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Izan Alves Miranda Filho, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Sandra Mara Freitas Alves, o Diretor de Secretaria, Marcel Silva de Melo, e demais servidores e servidoras lotados na vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas e-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	4
1. MAGISTRADOS (AS)	4
1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)	4
1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)	4
1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 16ª VTM)	4
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)	4

Página 1 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.2.	SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 16ª VTM).....	5
2.3.	CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 16ª VTM)	5
2.4.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus).....	5
2.5.	ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO.....	6
3.	CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 16ª VT de Manaus).....	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA		7
1.	ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão).....	7
2.	ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3.	METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus).....	9
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA.....		11
1.	ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	11
2.	ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 16ª VTM).....	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES		20
1.	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão).....	21
1.1	FASE DE CONHECIMENTO.....	21
1.1.1	Movimentação Processual:.....	21
1.1.2.	Prazos Médios:	21
1.1.3.	Processos Solucionados:	22
1.1.4.	Sentenças líquidas proferidas:.....	22
1.1.5.	Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão).....	22
1.2.	FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.2.1	Movimentação Processual:.....	23
1.2.2.	Prazo Médio:.....	23
1.3.	FASE DE EXECUÇÃO.....	24
1.3.1.	Movimentação Processual:.....	24
1.3.2.	Prazos Médios:	24
1.3.3.	Execuções encerradas (extintas):	25
1.3.4.	Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe).....	25
2.	CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão).....	27
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU		27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.	INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO).....	27
2.	RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)	28
VI –	EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	28
1.	PROCESSOS ANALISADOS	28
2.	IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	30
3.	SANEAMENTO	30
VII –	ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	36
1.	ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão).....	36
2.	VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).....	36
VIII –	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	36
1.	INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 16ª VTM)	36
2.	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS	40
3.	PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL.....	41
IX –	CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA.....	46
1.	CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)	46
1.1.	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 16ª VTM).....	46
1.2.	PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 16ª VTM)	47
1.3.	ANÁLISE DAS CARTAS PRECATÓRIAS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: PJe)	47
1.4.	SANEAMENTO	49
2.	MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe).....	49
3.	SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria).....	50
4.	REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	53
X –	BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	53
1.	BOAS PRÁTICAS (fonte: 16ª VTM)	53
2.	ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap).....	54
XI –	REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS	54
1.	REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 16ª VTM).....	54
2.	RECOMENDAÇÕES.....	54
2.1.	RECOMENDAÇÕES À 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	54
2.2.	DETERMINAÇÕES À 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	55
2.3.	DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	56





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO56

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO	13/07/2018	12/05/2020
IZAN ALVES MIRANDA FILHO	05/08/2020	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SANDRA MARA FREITAS ALVES	17/07/2019	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. CRITÉRIOS. (fonte: 16ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos são distribuídos da seguinte forma: o Juiz Titular é responsável pelos processos pares e a Juíza Auxiliar é responsável pelos processos ímpares. Em caso de suspeição ou impedimento, o(a) Juíz(a) desimpedido(a)/insuspeito(s) assume a condução do feito.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função
AIRTON GOMES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIRETOR DE SECRET.
ALESSANDRO DOMINGOS MAXIMO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
ANA LAURILENE DOS S. SILVA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO

Página 4 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

HENRIQUE ALBERTO MESQUITA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
IEDA MARIA DE PELEGRIN	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE
IVINA CANEDO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
JOHNATHAN PRINCYLOPES LIMA	ESTAG. NÍVEL SUP.	-
LINDICE CRISTINA PRATA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
MARCEL SILVA DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA
MARIA GORETE DE CARVALHO SILVA	-	CALCULISTA
NATALIA VIVEIROS PEPATO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
ODAIR FILHO QUIXABA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-
RALISON DE SOUZA MOURA LIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA
THALIA DE SOUSA BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 16ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, o servidor RALISON DE SOUZA MOURA LIRA.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 16ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a 16ª Vara do Trabalho de Manaus informou que o controle das atividades é feito por meio de planilha *on line* na qual cada um registra sua produção, sendo acompanhada pela Direção da Vara em conjunto com o Juiz Titular.

Foi fornecido o link para acesso à planilha (Google Sheets), porém, esse acesso não foi possível pela Corregedoria por necessitar de autorização do usuário. Segue, abaixo, o link informado pela Vara:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1x16D7vyPFhbqAPOVkuBcVkkHd3n5tubFjKASGV-pd3E/edit#gid=1234760404>

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
IZAN ALVES MIRANDA FILHO	96 horas
SANDRA MARA FREITAS ALVES	303 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
AIRTON GOMES DA SILVA	40 horas
ALESSANDRO DOMINGOS MAXIMO	Não há registro
ANA LAURILENE DOS S. SILVA CABRAL	Não há registro
HENRIQUE ALBERTO MESQUITA LIMA	Não há registro
IEDA MARIA DE PELEGRIN	33 horas
IVINA CANEDO DA SILVA	08 horas
JOHNATHAN PRINCY LOPES LIMA	Não há registro
LINDICE CRISTINA PRATA DE OLIVEIRA	Não há registro
MARCEL SILVA DE MELO	40 horas
MARIA GORETE DE CARVALHO SILVA	Não há registro
NATALIA VIVEIROS PEPATO	Não há registro
ODAIR FILHO QUIXABA VIEIRA	Não há registro
RALISON DE SOUZA MOURA LIRA	06 horas

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

Analisando as informações acima descritas, percebe-se que a unidade adota, por meio de documentos compartilhados através do Google Sheets, o controle de produtividade dos servidores em teletrabalho. Frise-se que o acesso pela Corregedoria ao link fornecido pela Vara não foi possível, por necessitar de autorização do usuário.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus e Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

No que diz respeito ao PJeCor, esclarece-se que ainda haverá o treinamento específico para o uso desse sistema, a ser realizado, em breve, pela Escola Judicial, com ampla divulgação por meio do site do TRT da 11ª Região e do e-mail institucional dos servidores.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, e-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 16ª VT de Manaus)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito desse Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentada pela psicóloga desse Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

Página 7 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 16ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **941º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **21º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde I09 representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e I10 representa a taxa de congestionamento na se de execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O valor final de I09 e I10 (no sistema Hórus, corresponde à variável I09 Parametrizado e I10 Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$\begin{aligned} \text{I09_Value} &= \text{V02} / (\text{V13} + \text{V02}) \\ \text{I10_Value} &= \text{V04} / (\text{V14} + \text{V14}) \end{aligned}$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(\text{I09_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(\text{I10_Value} - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de I09 e I10, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, extraiu-se, do Sistema Hórus, que a taxa de **gestionamento** da 16ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2021, foi de **63,95%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento dessas metas pela unidade foram:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	74%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	110%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	101%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	26%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	119%

Já as Metas de 2021 foram baseadas na metodologia do glossário de Metas de 2020, na medida em que a metodologia para o ano de 2021 ainda não foi definida. Sendo assim, até regularizar tal situação, as Metas de 2021 estão sendo extraídas do painel do administrador do sistema Hórus, o qual aponta, em relação à Vara analisada, os seguintes percentuais de cumprimento:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	96,10%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	81,39%
3	Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	47,6%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	161,9%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	Sem ações coletivas distribuídas
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Não há registro

*Valores de metas sujeitos a alterações

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Conhecimento	1.719	1.550	1.553
Liquidação	611	259	146
Execução	985	1590	1535
Cartas Precatórias pendentes de devolução	48	29	35
TOTAL	3.363	3.428	3.269

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 16ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim.

Ex: 0000651-55.2020.5.11.0016 e 0000232-35.2020.5.11.0016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria:

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Devido à pandemia e à restrição de acesso ao Fórum Trabalhista de Manaus, os magistrados encontram-se impossibilitados de desempenhar suas funções de forma presencial. Ainda assim, têm trabalhado diariamente, em conjunto com os servidores, fazendo-se disponíveis através de sistema de teleconferências e aplicativos de mensagens instantâneas de segunda a sexta-feira.

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

As audiências são realizadas de segunda à quinta-feira. Todavia, em situações específicas, houve realização de pautes às sextas-feiras dentro período correccionado.

IV. Quais os principais prazos da Vara do Trabalho (inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando prolação de sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução?

Resposta:

Estes são os prazos médios da vara para os últimos 12 meses (abril/2020 a março/2021), conforme orientação adicional da Corregedoria: Inicial (1ª audiência); Instrução (Encerramento da) e Julgamento:

11.1. Fase de Conhecimento

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	413	161,73
(B) O Encerramento da Instrução	506	196,25
(C) A Prolação da Sentença	511	207,1

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Processos aguardando prolação de sentença - conhecimento (saldo em 31/03/2021):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(C) Instrução Encerrada aguardando a Prolação de Sentença	No Prazo	0	0	1	100	1
	(C.1) Com Prazo Vencido	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
	(C) Subtotal	0	0	1	100	1

Processos aguardando prolação de sentença incidentais à fase de execução (saldo em 31/03/2021):

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes	4
---	---

V. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

R. Considerando a assunção recente da titularidade da vara pelo seu atual Titular, considerando a quantidade de processos em trâmite (saldo em 31/03/2021 em 2.105 processos, ou seja, cerca de 190 processos/servidor) tal acompanhamento se mostra impraticável no momento. Porém, tão logo se diminua os processos em trâmite na vara, tal manutenção será retomada.

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a tal questão, uma vez que não renova as medidas coercitivas nos processos arquivados provisoriamente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

VI. A unidade tem observado que **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O próprio juiz, por despacho, avalia as medidas executórias efetivadas e determina a intimação da parte interessada para indicação de meios de prosseguimento da execução, sob pena de, ao término do período aprazado, iniciar-se o curso da contagem do prazo prescricional intercorrente.

Ex: 0000869-88.2017.5.11.0016 e 0001660-57.2017.5.11.0016

RECOMENDAÇÃO:

A unidade deverá, ao remeter o processo ao arquivo provisório, observar se precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, informando o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente.

VII. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

Resposta:

JUCEA (a pedido do exequente)

REDESIM (a pedido do exequente)

JUCERR (a pedido do exequente)

BACENJUD (ferramenta descontinuada)

RENAJUD (de ofício - ferramenta básica)

CNIB (de ofício - ferramenta básica)

PENHORA ONLINE (de ofício - ferramenta básica)

SACI (a pedido do exequente)

INFOJUD (a pedido do exequente)

CCS (a pedido do exequente)

SIMBA (a pedido do exequente)

SEI (Vara não dispõe deste convênio)

CENSEC (a pedido do exequente)

SIEL (pendente de implementação pela vara)

SERAJUD (a pedido do exequente)

eRIDFT (a pedido do exequente)

PROTESTOJUD (a pedido do exequente)

CNE (se Cadastro Nacional de Empresas, está fora do ar há mais de 04 anos)

REDE-LAB (a pedido do exequente)

SISGEMB (a pedido do exequente)

SISBAJUD (de ofício - ferramenta básica)

INFOSEG-SINESP (caso se mostre necessário a ferramenta está disponível para uso)

CEIS-CNEP (a pedido do exequente)

REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA (a pedido do exequente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VIII. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução?

Resposta: *Sim*

IX. Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados, sobretudo o **lançamento processual correto** da liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais?

Resposta: *Sim.*

X. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)?

Resposta: *Sim.*

XI. É determinada pelo juiz a **citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada**, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo Juízo.

Resposta:

Sim. Embora haja alguns sem o procedimento em questão, em face das alterações no quadro de servidores, sendo prejudicada a orientação dos mesmos por conta da pandemia.

Ex.: 0001615-24.2015.5.11.0016 e 1145500-60.2007.5.11.0016

RECOMENDAÇÃO:

Deve ser determinado pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora.

XII. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal? Por favor, informe por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ex.: 0001615-24.2015.5.11.0016 , 0001731-59.2017.5.11.0016, 1145500-60.2007.5.11.0016 e 0000206-71.2019.5.11.0016.

Ponderações da Corregedoria:

Esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a tal questão, nesses processos.

XIII. A unidade tem observado o **art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente?

Resposta:

No período de titularidade anterior era feito dessa forma. Sob a nova titularidade, até por causa do grande número de execuções em trâmite, orientação é que essa regra seja aplicada apenas nas execuções fiscais.

XIV. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Não. Embora possa existir processos que tenham sido movimentados erroneamente em período pretérito.

Ponderações da Corregedoria:

Verifica-se, nos processos analisados por esta Corregedoria, que após o prazo prescricional de 2 anos, extingue-se a execução, em razão da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, §1º e 2º da CLT, ocorrendo, portanto, o arquivamento definitivo do processo.

RECOMENDAÇÃO:

Entende esta Corregedora que não há incongruência entre o art. 11-A da CLT e as Consolidações dos Provimentos da CGJT e desta Corregedoria Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O que está previsto é que antes do decreto de extinção, seguindo as diretrizes das normas subsidiárias (art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40) há a necessidade de suspensão do feito pelo período de 1 ano, findo o qual o juiz revogará o sobrestamento e intimará o credor para dar seguimento, sob as penas do art. 11-A da CLT. Só a partir de tal intimação, com esta cominação, é que o prazo prescricional fluirá.

Assim, recomenda-se o seguinte procedimento: havendo execução frustrada, o fluxo é o de sobrestamento por um ano; após, deve haver a intimação para impulso do exequente e, somente aí, começa a fluir prazo da prescrição intercorrente, encaminhando o processo para o fluxo de arquivo provisório.

XV. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe em quais situações.

Resposta:

Não. Embora possa existir processos que tenham sido movimentados erroneamente em período pretérito.

XVI. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe, por amostragem, o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

A unidade tem ciência dos casos em que o processo deverá ser encaminhado à SHP, embora não tenha feito nenhum envio no período correicionado.

XVII. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

A unidade tem ciência da regulamentação que trata da reunião de execuções, embora não tenha feito nenhuma reunião no período correicionado.

XVIII. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sim, os processos físicos em conhecimento estão digitalizados, embora ainda restem 07 pendentes. Porém, aguarda-se o retorno dos processos do C. TST para prosseguir à inclusão dos mesmos no sistema PJE.

XIX. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Em todos eles.*

XX. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

XXI. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)?

Resposta:

Sim, apesar de haver ainda situações em que alguns servidores ainda olvidam de efetuar a consulta.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXII. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

No momento não. A certificação está em fase de implementação.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXIII. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta:

Sim, quanto aos relatórios iniciais. Quanto aos relatórios finais, assim que seja verificada a situação cabível, os mesmos serão devidamente expedidos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XXIV. A unidade observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e nº 298/2020 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC**?

Resposta: *Sim.*

XXV. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta: *Sim. Mas nenhuma autoinspeção foi realizada.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXVI. A autuação de Conflito de Competência pelo Tribunal é **certificada pela Vara** nos autos principais?

Resposta:

Não foi verificada a situação no período correicionado. Todavia, caso ocorra, a situação será devidamente certificada.

XXVII. Houve **tramitação de processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses?

Resposta:

Levando em consideração a alteração da titularidade e alteração do quadro funcional da vara, dentro das pesquisas realizadas junto ao APT não foram identificados processos físicos tramitados nos últimos 12 meses.

XXVIII. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. Ex: 0021640-68.2009.5.11.0016.*

XXIX. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXX. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não.

XXXI. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

Conforme o Ofício n. 04/2021/16VTM e 05/2021/16VTM, esta Unidade já incluiu em pauta, ainda em janeiro do corrente ano, todos os processos pendentes resolução. Atualmente, como regra, todos os processos da vara pendentes de solução são incluídos em pauta, salvo situações pontuais a depender do(a) magistrado(a) responsável pelo feito.

Ponderações da Corregedoria:

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto n.º 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N.º 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Dessa forma, a 16ª VTM informou, em expediente encaminhado a essa Corregedoria por meio do DP n.º 15397/2020, que pautou as audiências em todos os processos relacionados, com exceção daqueles que por sua natureza, como embargos de terceiro e realização de perícia, estão aguardando outras diligências.

RECOMENDAÇÃO:

Observar o disposto na RECOMENDAÇÃO N.º 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Casos novos*	1.427	924	250
Processos recebidos**	01	01	01
Processos solucionados***	1.605	697	244
Pendentes de solução****	318	544	574

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	127,56	148,53	258,33
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	49,98	111,2	226,94
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	98,54	94,39	208,53
Da conclusão até a prolação da sentença	10,59	4,16	1,67

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma piora nos prazos médios em 2021, especialmente os “Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, “Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” e “Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução”.

Importante mencionar que, em que pese o prazo “Da conclusão até a prolação da sentença” esteja baixo, foram encontrados alguns processos em que não foi feita a conclusão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para julgamento ao magistrado após o encerramento da instrução processual. Mesmo sendo verificado que tais fatos foram em uma parte dos processos, essa situação enfraquece a idoneidade do dado em questão.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Conciliações	420	198	83
Julgados procedente	115	72	17
Julgados procedente em parte	309	131	53
Julgados improcedente	157	47	31
Extintos com resolução de mérito	07	01	01
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	1.008	449	185

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	290	66	8
Arquivamento	147	80	18
Desistência	91	43	13
Outras decisões sem resolução de mérito	69	59	20
TOTAL	597	248	59

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	288	184	69

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: e-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema e-Gestão referente ao mês de Abril/2021, verificou-se que há 03 processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, sendo que nenhum está com mais de 30 dias.

Existem, na unidade, **242** processos a guardando a realização da primeira audiência, e **329** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, **há congestionamento a ser sanado**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ressalte-se que o art. 226, inciso III¹, c. c. o art. 227², ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, *caput* e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional³, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Liquidações iniciadas*	1.317	234	35
Liquidações finalizadas (encerradas)**	487	623	125
Liquidações de sentença pendentes***	403	88	32
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	53	59	58

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	135,14	237,44	239,54

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de **135,14** dias em 2019, aumentou para **237,44** dias, em 2020. Em Abril/2021, esse prazo está em **239,54** dias.

¹Art. 226. O juiz proferirá:

III - as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias.

²Art. 227. Em qualquer grau de jurisdição, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido.

³Art. 31 É obrigação funcional dos servidores a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

§1º. O juiz do trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 30/04/21
Execuções iniciadas*	352	757	136
Execuções encerradas**	321	235	193
Pendentes de execução***	778	1.263	1.087
Processos no Arquivo Provisório na Execução	179	246	376

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **1.509** execuções, ou seja, um aumento em relação a dezembro de 2019, que foi de **957**.

Em Abril/2021, há **1.463** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 30/04)
Do início à extinção da execução	769,01	603,33	710,76
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.332,58	1.311,94	1.559,61

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **769,01** dias em 2019, reduziu para **603,33** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio é de **710,76** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.332,58** dias em 2019, reduziu para **1.311,94** dias em 2020. Em Abril/2021, esse prazo médio aumentou para **1.559,61** dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- a) Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- b) Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 30/04)
Por acordo	98	62	50
Por pagamento do crédito do exequente	191	123	154
Pela prescrição intercorrente	0	0	01
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	2	0
Por outras formas de extinção	49	111	72

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou quanto aos disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019, deixando a Vara de certificar, antes de arquivar o processo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, de juntar a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e por fim de emitir a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Assim, foram encontrados processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial pendente e sem a lavratura da certidão prevista na Recomendação Nº 04/2021/SCR, quais sejam:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2021)	CONTA JUDICIAL
000018-20.2015.5.11.0016	17/12/2020	R\$ 43.235,38 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4400111655847-0
0002007-90.2017.5.11.0016	18/12/2020	R\$ 10.126,15 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4900101827920-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001441-44.2017.5.11.0016	25/02/2021	R\$ 3.867,05 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta2400110358680-0
0001216-24.2017.5.11.0016	22/02/2021	R\$ 10.556,70 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta2100117077895-0
0000372-79.2014.5.11.0016	08/02/2021	R\$ 21.839,88 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta2500107280551-0
0002052-65.2015.5.11.0016	08/02/2021	R\$ 8.854,75 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta3900119090091-0
0000621-88.2018.5.11.0016	25/02/2021	R\$ 2.718,03 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta1300111665739-0
0000936-87.2016.5.11.0016	16/01/2020	R\$ 1.247,34 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 3600127761285-0
0000008-44.2013.5.11.0016	30/03/2021	R\$ 38.271,61 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 1500130084412-0
0000372-79.2014.5.11.0016	08/02/2021	R\$ 21.839,88 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta2500107280551-0
0000276-93.2016.5.11.0016	27/03/2021	R\$ 20.397,22 em 15/04/2021	Caixa, Ag. 2686, Operação 42, Conta 4865628-5
0001097-30.2016.5.11.0006	31/03/2021	R\$ 20.062,98 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4858575-2
0000218-56.2017.5.11.0016	15/01/2021	R\$ 13.839,32 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 4200134410138-0
0001132-23.2017.5.11.0016	20/01/2021	R\$ 6.439,19 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4865018-0
0000498-27.2017.5.11.0016	12/01/2021	R\$ 4.604,52 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 1000104966639-0
0000327-41.2015.5.11.0016	13/01/2021	R\$ 1.475,85 em 26/04/2021	BB, Agência 3563, Conta 2000130144546-0
0001339-56.2016.5.11.0016	20/03/2021	R\$ 1.969,56 em 15/04/2021	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4840028-0

RECOMENDAÇÃO:

Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- O desarquivamento dos processos que foram arquivados pela primeira vez após 14-02-2019, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/e-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Processos conciliados (Conciliações)	420	198	83

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Liquidações encerradas por acordo	09	14	0

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/04)
Execuções extintas por acordo*	98	62	50

*Relatório e-gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS (HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Opostos	0
Conclusos	0
Julgados	0
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório e-gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidas	06
Apreciadas	07
Pendentes	01

Página 27 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Relatório e-gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - Abril/2021
Recebidos	02
Julgados	02
Prejudicados	01
Pendentes	03

*Relatório e-gestão: "Recursos"

Não foram encontradas, por amostragem, irregularidades relevantes nos incidentes processuais referentes ao ano correccionado.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/e-Gestão)

RECURSO	2021 (até 30/04)
Recursos Ordinários	04
Agravos de Petição	01
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

As decisões prolatadas nos processos citados pela unidade judiciária apresentam pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos interpostos. Item cumprido.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (e-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000121-17.2021.5.11.0016, 0000159-29.2021.5.11.0016, 0000229-46.2021.5.11.0016,
0000254-59.2021.5.11.0016, 0000264-06.2021.5.11.0016, 0000272-80.2021.5.11.0016,
0000277-05.2021.5.11.0016, 0001586-03.2017.5.11.0016, 0002133-43.2017.5.11.0016,
0000105-10.2014.5.11.0016, 0000647-57.2016.5.11.0016, 0000018-83.2016.5.11.0016,
0002119-64.2014.5.11.0016, 0000025-11.2021.5.11.0013, 0000081-35.2021.5.11.0016,

Página 28 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000094-34.2021.5.11.0016, 0000263-55.2020.5.11.0016, 0000660-17.2020.5.11.0016,
0000838-63.2020.5.11.0016, 0000846-40.2020.5.11.0016, 0000047-60.2021.5.11.0016,
0000121-51.2020.5.11.0016, 0000183-91.2020.5.11.0016, 0000257-48.2020.5.11.0016,
0000314-66.2020.5.11.0016, 0000355-33.2020.5.11.0016, 0000084-58.2019.5.11.0016,
0000014-40.2020.5.11.0005, 0000132-80.2020.5.11.0016, 0000174-32.2020.5.11.0016,
0000224-58.2020.5.11.0016, 0000251-41.2020.5.11.0016, 0000264-40.2020.5.11.0016,
0000328-50.2020.5.11.0016, 0000377-91.2020.5.11.0016, 0000398-67.2020.5.11.0016,
0000609-06.2020.5.11.0016, 0000812-02.2019.5.11.0016, 0000914-58.2018.5.11.0016,
0000926-38.2019.5.11.0016, 0001001-92.2019.5.11.0011, 0001212-16.2019.5.11.0016,
0000019-29.2020.5.11.0016, 0000022-81.2020.5.11.0016, 0000078-17.2020.5.11.0016,
0000080-84.2020.5.11.0016, 0000128-43.2020.5.11.0016, 0001165-42.2019.5.11.0016,
0001239-90.2019.5.11.0018, 0000075-62.2020.5.11.0016, 0000445-41.2020.5.11.0016,
0000892-29.2020.5.11.0016, 0000135-35.2020.5.11.0016, 0000072-10.2020.5.11.0016,
0000758-02.2020.5.11.0016, 0000079-02.2020.5.11.0016, 0000520-80.2020.5.11.0016,
0000849-92.2020.5.11.0016, 0000910-50.2020.5.11.0016, 0000888-89.2020.5.11.0016,
0001379-88.2018.5.11.0009, 0001384-55.2019.5.11.0016, 0000396-97.2020.5.11.0016,
0000659-32.2020.5.11.0016, 0000791-89.2020.5.11.0016, 0000290-65.2020.5.11.0007,
0000907-95.2020.5.11.0016, 0000733-86.2020.5.11.0016, 0000696-59.2020.5.11.0016,
0000194-23.2020.5.11.0016, 0000801-36.2020.5.11.0016, 0000800-51.2020.5.11.0016,
0000909-65.2020.5.11.0016, 0000911-35.2020.5.11.0016, 0000657-62.2020.5.11.0016,
0000351-93.2020.5.11.0016, 0000347-89.2020.5.11.0005, 0000449-78.2020.5.11.0016,
0000882-82.2020.5.11.0016, 0000456-70.2020.5.11.0016, 0000149-19.2020.5.11.0016,
0001395-31.2012.5.11.0016, 0000244-88.2016.5.11.0016, 0001664-07.2011.5.11.0016,
0000120-03.2019.5.11.0016, 0000156-74.2021.5.11.0016, 0001684-22.2016.5.11.0016,
0001548-88.2017.5.11.0016, 0000639-41.2020.5.11.0016, 0001012-48.2019.5.11.0003,
0001225-15.2019.5.11.0016, 0002366-11.2015.5.11.0016, 0002317-67.2015.5.11.0016,
0001669-53.2016.5.11.0016, 0000954-74.2017.5.11.0016, 0002075-11.2015.5.11.0016,
0000606-63.2020.5.11.0012, 0001348-25.2019.5.11.0012, 0001749-51.2015.5.11.0016,
0001681-72.2013.5.11.0016, 0000317-65.2013.5.11.0016, 0000855-46.2013.5.11.0016,
0001051-79.2014.5.11.0016, 0000232-35.2020.5.11.0016, 0000651-55.2020.5.11.0016,
0001582-34.2015.5.11.0016, 0001624-49.2016.5.11.0016, 0000690-96.2013.5.11.0016,
0001263-61.2018.5.11.0016, 0000869-88.2017.5.11.0016, 1145500-60.2007.5.11.0016,
0001731-59.2017.5.11.0016, 0000206-71.2019.5.11.0016, 0000018-20.2015.5.11.0016,
0002007-90.2017.5.11.0016, 0001441-44.2017.5.11.0016, 0001216-24.2017.5.11.0016,
0000372-79.2014.5.11.0016, 0002052-65.2015.5.11.0016, 0000621-88.2018.5.11.0016,
0000936-87.2016.5.11.0016, 0000008-44.2013.5.11.0016, 0000372-79.2014.5.11.0016,
0000276-93.2016.5.11.0016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 644 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 06/05/2021). Também foi verificado que alguns processos permaneceram grande lapso temporal sem movimentação, sobretudo no ano de 2020, mas que tiveram recente impulso processual retomado.

b) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”.

Processos para fins de amostragem: 0001379-88.2018.5.11.0009, 0000396-97.2020.5.11.0016, 0000290-65.2020.5.11.0007, 0000733-86.2020.5.11.0016, 0000800-51.2020.5.11.0016, 0000351-93.2020.5.11.0016

c) Represamento no cumprimento das determinações em processos na fase de execução: Constatou-se um sério represamento no cumprimento nas determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho e processos cuja determinação supera 6 meses sem qualquer cumprimento por parte da Secretaria.

Processos para fins de amostragem: 0000018-83.2016.5.11.0016, 0001681-72.2013.5.11.0016, 0000317-65.2013.5.11.0016, 0000855-46.2013.5.11.0016, 0001051-79.2014.5.11.0016

d) Redesignação de audiência por ato ordinatório: Em que pese a designação de audiência seja ato privativo do magistrado, constatou-se como comum a prática de redesignação de audiências mediante juntada de certidão com remissão a determinação judicial que não consta nos autos.

Processos para fins de amostragem: 0000132-80.2020.5.11.0016, 0000014-40.2020.5.11.0005, 0000174-32.2020.5.11.0016, 0000224-58.2020.5.11.0016, 0000009-82.2020.5.11.0016

3. SANEAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÃO:

- a) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- b) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Os expedientes e alvarás devem ser realizados de forma imediata evitando prejuízo ao jurisdicionado;
- e) Verificar em cada caso concreto a viabilidade de realização das diligências periciais e das audiências nos processos que tiveram tais atos suspensos em razão da pandemia de COVID-19, sempre respeitando os protocolos de distanciamento social e de segurança para evitar o contágio;
- f) Abster-se de redesignar audiência por ato ordinatório do servidor, devendo haver determinação judicial expressa nos autos neste sentido;
- g) Diligenciar junto ao CEJUSC-JT solicitando informações periódicas sobre os processos remetidos para audiência;
- h) Notificar as partes da mudança do link de audiência e da plataforma para o Zoom nos processos em que as audiências já haviam sido designadas anteriormente para ocorrer no Google Meet;
- i) Observar o fluxo correto no julgamento de embargos de declaração e demais incidentes processuais, bem como de atos praticados em audiência (sobretudo que importem em resolução do mérito), para regularizar os registros junto ao sistema e-Gestão e evitar a prolação de decisões saneadoras;
- j) Por ocasião do início da execução contra uma parte, deve o Juízo, como regra, expedir mandado de citação, na forma do que prevê o art. 880 da CLT, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados;
- k) Antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- l) Empreender maior diligência no cumprimento das determinações previstas em despachos, sobretudo na fase de execução;
- m) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- n) Examinar os processos pendentes de notificação postal e de expedição de mandado judicial, para dar vazão pelo uso do sistema e-Carta e diante da cessação da suspensão dos serviços da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais desde 28/02/2021;
- o) Realizar controle dos ofícios expedidos para cobrar o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo de maneira eficaz;
- p) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- q) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 3º da Portaria nº 1479/2015/SGP deste Tribunal;
- r) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÃO:

- a) Quanto ao uso do sistema PJe, deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Quanto aos processos analisados:
 - 1. 0000121-17.2021.5.11.0016 - Diligenciar junto à SDMJ para certificar o recebimento do e-mail de notificação pela Reclamada;
 - 2. 0000229-46.2021.5.11.0016 - Verificar a efetivação da notificação inaugural da Reclamada;
 - 3. 0000254-59.2021.5.11.0016 - Designar audiência inaugural e dar ciência às partes;
 - 4. 0000264-06.2021.5.11.0016 - Designar audiência inaugural e dar ciência às partes;
 - 5. 0000272-80.2021.5.11.0016 - Designar audiência inaugural e dar ciência às partes;
 - 6. 0000277-05.2021.5.11.0016 - Designar audiência inaugural e dar ciência às partes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

7. 0001586-03.2017.5.11.0016 - Dar vistas à parte adversa da impugnação de id 6704e30 e julgá-la;
8. 0000105-10.2014.5.11.0016 - Intimar a INFRAERO para ciência da sentença de id 6ac9987;
9. 0000018-83.2016.5.11.0016 - Dar baixa ou julgar os embargos à execução de id 79aac93;
10. 0002119-64.2014.5.11.0016 - Dar impulso processual para regularizar o fluxo dos atos, considerando a oposição de embargos à execução e exceção de pré-executividade sem julgamento até a presente data, além de agravo de petição interposto sem remessa ao segundo grau;
11. 0000263-55.2020.5.11.0016 - Expedir notificação inaugural à Reclamada PASSAREDO;
12. 0000846-40.2020.5.11.0016 - Expedir notificação às partes para cientificar sobre a designação da audiência inaugural;
13. 0000121-51.2020.5.11.0016 - Verificar a efetivação da notificação de id 2a5f12d e, se for o caso, reiterar pelo sistema e-Carta;
14. 0000183-91.2020.5.11.0016 - Diligenciar junto ao CEJUSC de 1º grau para verificar se foi realizada a audiência designada para 03/02/2021 e dar impulso processual;
15. 0000084-58.2019.5.11.0016 - Verificar no caso concreto a viabilidade de realizar a diligência pericial, observados os procedimentos de segurança relativos à prevenção da COVID-19;
16. 0000251-41.2020.5.11.0016 - Cumprir as determinações da ata de audiência de id 2f9c691 quanto à intimação das partes;
17. 0000398-67.2020.5.11.0016 - Expedir ofício determinado na ata de audiência de id 1c6a2c7;
18. 0001001-92.2019.5.11.0011 - Diligenciar junto ao perito para que junte o laudo pericial aos autos;
19. 0000022-81.2020.5.11.0016 - Cumprir as determinações da ata de audiência de id 27547f9 quanto à intimação das partes;
20. 0000128-43.2020.5.11.0016 - Cumprir as determinações da ata de audiência de id 102c26b quanto à intimação das partes;
21. 0000075-62.2020.5.11.0016 - Dar impulso processual;
22. 0000892-29.2020.5.11.0016 - Readequar a intimação de id 5760e91 aos moldes do orientado pela Secretaria-Geral Judiciária (Ofício Circular nº 06/2021/SGJ, encaminhado via e-mail institucional em 18/03/2021);
23. 0000135-35.2020.5.11.0016 - Verificar a pertinência da manutenção de sigilo dos cálculos de liquidação de sentença, certificando e dando vistas às partes em caso de revogação;
24. 0000657-62.2020.5.11.0016 - Dar impulso processual;
25. 0000347-89.2020.5.11.0005 - Cumprir as determinações da ata de audiência de id f39d2e4 quanto à intimação das partes;
26. 0000149-19.2020.5.11.0016 - Cumprir as determinações da ata de audiência de id e8e0d4e quanto à intimação das partes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

27. 0001395-31.2012.5.11.0016 - Appreciar petição de id 1eb2db7. Diligenciar para verificar o cumprimento da carta precatória expedida;
28. 0000244-88.2016.5.11.0016 - Cumprir determinação do despacho de id c347bf8 quanto à expedição de mandado de citação, considerando a cessação da suspensão das atividades da SDM;J;
29. 0001664-07.2011.5.11.0016 - Dar impulso processual;
30. 0000120-03.2019.5.11.0016 - Verificar o cumprimento da diligência de id 15c357c junto à SDM;J. Dar impulso processual;
31. 0000156-74.2021.5.11.0016 - Dar impulso processual;
32. 0001684-22.2016.5.11.0016 - Dar impulso processual;
33. 0001548-88.2017.5.11.0016 - Cumprir determinação do despacho de id c60054e;
34. 0000639-41.2020.5.11.0016 - Cumprir as determinações da ata de audiência;
35. 0001012-48.2019.5.11.0003 - Dar impulso processual para início da fase de execução;
36. 0001225-15.2019.5.11.0016 - Dar impulso processual;
37. 0002366-11.2015.5.11.0016 - Dar impulso para início dos atos executórios;
38. 0002317-67.2015.5.11.0016 - Cumprir determinações consignadas na decisão de id 4379953. Dar impulso processual;
39. 0001669-53.2016.5.11.0016 - Dar impulso processual;
40. 0000954-74.2017.5.11.0016 - Dar impulso processual para julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica já instaurado;
41. 0002075-11.2015.5.11.0016 - Julgar a impugnação aos cálculos de id ba302db;
42. 0000606-63.2020.5.11.0012 - Remeter à instância superior para julgamento do recurso;
43. 0001348-25.2019.5.11.0012 - Remeter à instância superior para julgamento do recurso;
44. 0001749-51.2015.5.11.0016 - Dar impulso processual;
45. 0001681-72.2013.5.11.0016 - Cumprir determinação do despacho de id f42b18f;
46. 0000317-65.2013.5.11.0016 - Cumprir determinação do despacho de id 8b36f48;
47. 0000855-46.2013.5.11.0016 - Cumprir determinação do despacho de id f1e0c7e;
48. 0001051-79.2014.5.11.0016 - Cumprir determinações do despacho de id 66c8ff4;
49. 0001582-34.2015.5.11.0016 – Analisar petição juntada em maio de 2020;
50. 0001624-49.2016.5.11.0016 – Impulso processual – renovar as medidas coercitivas;
51. 0000690-96.2013.5.11.0016 – Impulsionar o processo – arquivado provisoriamente desde 2017, existindo valores a serem pagos, conforme consta na certidão de id 19c42c0;
52. 0001263-61.2018.5.11.0016 – Regularizar movimento processual – comprovado nos autos o pagamento da perícia. Regularizar o arquivamento provisório sem determinação do Juízo;
53. 0000869-88.2017.5.11.0016 – Processo sem movimentação, renovar as medidas coercitivas, última consulta ocorreu em abril/2020, conforme id 9d46feb;
54. 0001660-57.2017.5.11.0016 – Processo sem movimentação desde maio de 2020 – somente em março de 2021 foram conclusos ao magistrado (id c46f74a);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

55. 1145500-60.2007.5.11.0016 – Julgar o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica;
56. 0001615-24.2015.5.11.0016 - Dar impulso processual;
57. 0001731-59.2017.5.11.0016 - Dar impulso processual. Julgar o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica;
58. 0000446-65.2016.5.11.0016 – Regularizar andamento processual;
59. 0000344-04.2020.5.11.0016 – Regularizar andamento processual;
60. 0000018-20.2015.5.11.0016 – Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
61. 0002007-90.2017.5.11.0016 – Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
62. 0001441-44.2017.5.11.0016 – Houve despacho do Juízo em maio/2020 que não foi cumprido; em fevereiro de 2021 foi arquivado sem nenhuma determinação; em março de 2021 foi juntada petição requerendo providências e até o momento não foi analisada; deve a unidade desarquivar o processo, analisar a petição juntada, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
63. 0001216-24.2017.5.11.0016 – Sentença de extinção no dia 22/02/2021 sem observar saldo em conta; deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
64. 0002052-65.2015.5.11.0016– Alvará foi expedido ao banco e não houve comprovação do pagamento; deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
65. 0000621-88.2018.5.11.0016 – deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
66. 0000936-87.2016.5.11.0016 – deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
67. 0000372-79.2014.5.11.0016 – Deve a unidade desarquivar o processo e cumprir a determinação do Juízo na sentença de extinção;
68. 0000276-93.2016.5.11.0016 – Deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
69. 0001097-30.2016.5.11.0006 - Deve a unidade desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

70. 0000218-56.2017.5.11.0016 – Deve a unidade desarchivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
71. 0001132-23.2017.5.11.0016 – Deve a unidade desarchivar o processo e cumprir as determinações quanto à recuperação judicial;
72. 0000498-27.2017.5.11.0016 – Processo foi arquivado descumprindo o último despacho que determinava providências para encontrar dados da perita; deve a unidade desarchivar o processo e cumprir as determinações do Juízo;
73. 0000327-41.2015.5.11.0016 – Existe nos autos petição da reclamada requerendo liberação do saldo pendente e a mesma não foi analisada; deve a unidade desarchivar o processo, analisar a petição juntada;
74. 0001339-56.2016.5.11.0016 – deve a unidade desarchivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$) (saldo em 31/12)	2020 (R\$) (saldo em 31/12)	2021 (R\$) (até 30/04)
Recolhimentos previdenciários	1.214.541,86	1.081.529,38	343.967,28
Recolhimentos fiscais	133.457,3	163.157,55	25.483,2
Custas processuais e emolumentos	128.032,7	74.766,25	35.698,87

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020	2021 (até 30/04)
Decorrentes de execução	6.690.521,91	28.305.452,66	2.433.083,97
Decorrentes de acordo	4.953.472,39	3.805.906,39	1.787.449,57
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.137.735,67	691.162,25	79.927,49

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 16ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

V. A Vara expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta:

Fato ainda não verificado. Mas caso o seja, a regra supra será seguida.

VII. A Vara tem ciência quanto à suspensão do pagamento da parcela superpreferencial, tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.556 DF?

Resposta: *Sim*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VIII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

IX. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior e depois de cumpridas outras determinações do juízo, a unidade, de forma célere, envia a Requisição de Pagamento Municipal e Estadual no GPrec, para validação, ou envia os autos eletrônicos ao posto avançado, no caso de Precatório e RPV Federal?

Resposta: *Sim para ambas as questões*

X. A Vara adota a iniciativa de informar à parte acerca da possibilidade de renúncia ao valor excedente a que alude o parágrafo único do art. 48 da Resolução CNJ nº 303/2019?

Resposta: *Sim*

XI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

XII. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1º de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim*

XIII. A Vara tem recebido e-mails da Seção de Precatórios, onde são solicitadas realizações de diligências? Em caso positivo, informe se a unidade tem providenciado a regularização dessas pendências. Em caso de não recebimento desses e-mails, informe se a unidade, ainda assim, verifica a aba "diligências" do sistema GPrec e providencia a regularização das solicitações.

Resposta: *Quando solicitada regularização, esta é efetuada.*

XIV. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a **obrigatoriedade** de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema GPrec?

Resposta: *Sim*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XV. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim*

XVI. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não*

XVII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara
0000363-15.2017.5.11.0016	31/07/2020	13/01/2021
0001148-11.2016.5.11.0016	27/05/2020	14/12/2020
0001827-11.2016.5.11.0016	22/07/2020	15/12/2020
000779-80.2017.5.11.0016	26/08/2020	18/11/2020

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do ofício	Data da expedição do ofício pela Vara	Esfera (Fed./Est./Mun.)
0001050-60.2015.5.11.0016	21/08/2020	18/11/2020	Municipal
0001936-25.2016.5.11.0016	30/07/2020	25/11/2020	Estadual
0002158-95.2013.5.11.0016	10/07/2020	14/12/2020	Estadual
0002280-06.2016.5.11.0016	08/09/2020	07/12/2020	Estadual
0001488-86.2015.5.11.0016	13/08/2020	01/12/2020	Federal (Correios)
0001488-86.2015.5.11.0016	13/08/2020	01/12/2020	Federal (Correios)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS

De início, é importante esclarecer que o sistema e-Gestão (e, por consequência, o sistema Hórus) não está registrando as RPVs Estaduais e Municipais expedidas pelas Varas devido à migração dos dados do Sistema ePREC (sistema legado) para o Sistema GPrec. Os setores competentes (Secretaria-Geral Judiciária, NAPE e SETIC) já estão cientes disso e tomando as providências cabíveis.

Dessa forma, esta Corregedoria Regional, com a finalidade de analisar o maior número de RPVs Estaduais e Municipais expedidas pela Vara, valeu-se do levantamento apresentado pela unidade (resposta ao item XVII do tópico anterior) e das requisições cadastradas no sistema GPrec.

DETERMINAÇÃO:

Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0001050-60.2015.5.11.0016 – RP autuada. Crédito exequendo quitado. Processo regular em relação à RPV.

b) Processo nº 0001936-25.2016.5.11.0016 – Decisão proferida sob ID. 6bf2965 (em 14/12/20), reiterada no despacho de ID. ce361e2 (em 15/12/20), determinando a intimação da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE através de mandado por Oficial de Justiça, a fim de que tome ciência da RPV expedida sob ID. 517549d. Mandado judicial não expedido. Segundo o Núcleo de Apoio ao PJe e Sistema e-Gestão – NAPE, a PGE AM não representa judicialmente referida Fundação e esta não figura na lista dos entes cadastrados no PJeConecta. Foram juntados dos cálculos atualizados no ID. fd9d659. Requisições autuadas no GPrec.

Determinação:

- Cumpra-se a decisão proferida sob o ID. 6bf2965 (em 14/12/20), reiterada no despacho de ID. ce361e2 (em 15/12/20), no sentido de que notificar, de forma pessoal, a FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, através de mandado por Oficial de Justiça, para ciência da RPV expedida e pagamento no prazo de 60 dias (CPC, art. 535, § 3º, inciso II). Atentar para o valor atualizado do crédito do (s) beneficiário (s), de acordo com o ID. fd9d659;
- Acompanhar o andamento dos autos no PJe até a expiração do prazo (60 dias) -> Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, pagar o exequente -> Registrar o pagamento no GPrec.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) **Processo nº 0002158-95.2013.5.11.0016** – O Estado do Amazonas foi intimado no dia 16/12/20, via sistema, para tomar ciência da RPV expedida em 14/12/20, no prazo de 120 dias (vide painel expedientes). Todavia, o prazo correto é de 60 dias (CPC, art. 535, § 3º, inciso II c.c art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Requisição autuada no GPrec.

Determinação:

- A Vara deve fazer a contagem manual do prazo de 60 dias, a contar da ciência da notificação de ID. 2fef2af pelo Ente Público, conforme registrado no painel “Expedientes” do PJe, certificando essa informação nos autos, a fim de que não haja prejuízo ao jurisdicionado (CPC, art. 535, § 3º, inciso II c.c art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11).

d) **Processo nº 0002280-06.2016.5.11.0016** – Despacho de ID. 5b49c5d, por meio do qual o Juízo determinou a expedição de novo Ofício de RPV em face do ESTADO DO AMAZONAS. A requisição cadastrada no GPrec está pendente de autuação (07/12/20).

Determinação:

- Cumprir o Despacho de ID. 5b49c5d: Fazer a minuta do Ofício no GPrec (entrar no pré-cadastro já realizado) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente “Requisição” e opção “Requisição de Pequeno Valor” -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, faz o encaminhamento ao respectivo ente (prazo 60 dias) -> Voltar no GPrec pra informar os dados (o “id” do Ofício assinado) e finalizar a autuação da requisição -> Acompanhar o andamento dos autos no PJe até a expiração do prazo (60 dias) -> Disponibilizado o crédito pelo ente ou realizado o sequestro via SISBAJUD, pagar o exequente -> Registrar o pagamento no GPrec;
- O ESTADO DO AMAZONAS deve ser notificado via sistema, por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe, para ciência da referida RPV e pagamento no prazo de 60 dias (CPC, art. 535, § 3º, inciso II).

e) **Processo nº 0001488-86.2015.5.11.0016** – Expirado o prazo no dia 28/04/21 para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS disponibilizar os créditos. Requisições autuadas no GPrec. Processo regular em relação à RPV.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com o levantamento apresentado pela unidade (resposta ao item XVII do tópico 1) e das requisições cadastradas no sistema GPrec, analisaram-se os Precatórios e RPVs Federais cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

DETERMINAÇÃO:

Seguem as determinações exaradas em cada processo, a serem providenciadas pela Vara:

a) Processo nº 0000363-15.2017.5.11.0016 – O Estado do Amazonas não foi intimado para se manifestar sobre a expedição do Ofício Precatório de ID. 1571fa8, tampouco as demais partes do processo. GPrec: pré-cadastro finalizado, pronto para encaminhamento para validação (em 12/01/2021).

Determinação:

- As partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec para informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJE;
- Realizar a notificação do Estado do Amazonas por meio do sistema, através do Painel da Procuradoria cadastrada no PJe.

b) Processo nº 0001148-11.2016.5.11.0016 – Expedido Ofício Precatório em face do Estado do Amazonas no dia 14/12/20; autos eletrônicos enviados ao Posto Avançado no dia 16/12/20; autos eletrônicos devolvidos pela Seção de Precatórios no dia 25/02/21, por não ter sido realizado o pré-cadastro da RP no GPrec; Despacho em 04/03/21, determinando a atualização dos cálculos e a expedição de novo Ofício Precatório; cálculos juntados (ID. 907bb6a). GPrec: pré-cadastro finalizado, pronto para encaminhamento para validação (14/12/20).

Determinação:

- Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec (entrar no pré-cadastro já realizado em 14/12/20) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec para informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJe;

- Realizar a notificação do Estado do Amazonas por meio do sistema, através do Painel da Procuradoria cadastrada no PJe.

c) Processo nº 0001827-11.2016.5.11.0016 – Expedido Ofício Precatório em face da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC no dia 15/12/20; autos eletrônicos enviados ao Posto Avançado no dia 16/12/20; autos eletrônicos devolvidos pela Seção de Precatórios no dia 24/02/21, por não ter sido realizado o pré-cadastro da RP no GPrec; Despacho em 04/03/21, determinando a atualização dos cálculos e a expedição de novo Ofício Precatório; cálculos juntados em 29/04/21. GPrec: pré-cadastro finalizado, pronto para encaminhamento para validação (14/12/20).

Determinação:

- Fazer a minuta do Ofício Precatório no GPrec (entrar no pré-cadastro já realizado em 14/12/20) -> copiar o teor da minuta para o Pje, devendo ser cadastrada em "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" -> Encaminhar para o juiz e aguardar a assinatura -> Assinada a requisição, as partes devem ser intimadas para manifestação sobre a expedição do precatório (sugere-se o prazo de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019) -> Voltar no GPrec para informar os dados (o "id" do Ofício assinado) e encaminhar para validação a requisição -> Expirado o prazo para manifestação das partes, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado do Seção de Precatórios pela aba específica do PJe;
- Verificar, junto ao NAPE, se a Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC é representada judicialmente pela PGE AM. Em caso positivo, notificá-la para manifestação sobre a expedição do precatório por meio do sistema (Painel da Procuradoria). Em caso negativo, verificar se o ente público figura na lista dos entes cadastrados no PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico;
- Caso nenhuma das formas de notificação acima citadas sejam cabíveis, oficiar à Presidência para que intervenha junto ao ente público para que indique Procurador responsável para viabilizar a criação do respectivo Painel. **Enquanto tal situação não for sanada, deverá o Juízo notificar, de forma pessoal, a Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC, através de mandado por Oficial de Justiça**, para ciência do precatório expedido (em consonância com o disposto no § 1º do art. 183 do CPC, o qual prevê que a intimação da Fazenda Pública deve ser pessoal).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

d) Processo nº 0000779-80.2017.5.11.0016 – RP autuada no GPrec; autos eletrônicos no Posto Avançado da Seção de Precatórios. Não há determinação em relação a este processo.

RECOMENDAÇÃO:

Além das determinações descritas acima, seguem a seguintes recomendações gerais à unidade em relação aos Precatórios e às RPVs (Federais, Estaduais e Municipais):

- a) A fim de que sejam evitados erros recorrentes na tramitação de RPVs e Precatórios, os servidores da Vara, em especial os que são responsáveis por esta tarefa, devem:

Realizar, com urgência, o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais importante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:

https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgqx

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:

<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:

<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conjunt%202011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

- b) Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- c) Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- c) Se o expediente não for criado de acordo com a letra "c", poderá haver duas situações:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- **se o conteúdo do ofício estiver padronizado** (de acordo com a letra “b”), este será válido e será possível criar um expediente de ajuste, a fim de evitar problemas na estatística do e-Gestão. Dessa forma, deve ser criado o expediente conforme delineado na letra “c”, cujo teor será “Para fins de ajuste estatístico no e-Gestão” e não atribuir prazo no expediente (não é necessário criar minuta através do pré-cadastro da RP no GPrec);
- **se o conteúdo do ofício não estiver padronizado**, este não será válido, devendo, portanto, ser criada nova minuta através do pré-cadastro da RP no GPrec, conforme descrito na letra “b”. Após isto, seguir o passo da letra “c”;
- e) Quando se tratar de RPV (Estadual/Municipal/Correios), a intimação do ente público deve ocorrer no ato de criação do ofício, atribuindo-se o prazo de 60 dias para pagamento (CPC, art. 535, § 3º, inciso II c.c art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe-JT (60 dias que acabam virando 120 dias). Não se valer de expediente independente e subsequente para realizar a intimação; com isso, evita-se a dilação do prazo para pagamento da RPV. Atentar para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta, para fins de recebimento de notificações por meio eletrônico - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). A RP deve ser autuada imediatamente pela Vara no GPrec, logo após ser inserido o “ID” do ofício criado no PJe;
- f) Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação “Em Mãos” e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar o ente público para se manifestar sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- g) Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- h) Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo específica do ente público (se houver), a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- i) Sugere-se que, caso haja RPV e Precatário em trâmite nos mesmos autos, após realizar o pré-cadastro de ambos no GPrec, e após realizadas as notificações no PJe, sejam os autos eletrônicos enviados ao posto avançado da Seção de Precatórios para processamento do Precatário (após expirado o prazo sugerido de 5 dias para manifestação das partes). A referida Seção, por sua vez, identificará que há RPV e providenciará a devolução dos autos eletrônicos à Vara antes da expiração do prazo de 60 dias da RPV;
- j) Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- k) Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- l) Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- m) Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico "INFORMAÇÕES GERAIS"). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- n) Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes, através de telefone ou e-mail.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/e-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: 16ª VTM)

A Vara analisada informou que há **34 (trinta e quatro)** Cartas precatórias na unidade pendentes de devolução pela Vara ao juízo deprecante, quais sejam:

0002066-78.2017.5.11.0016,	0001054-58.2019.5.11.0016,	0001405-31.2019.5.11.0016,
0000084-24.2020.5.11.0016,	0000361-40.2020.5.11.0016,	0000099-27.2019.5.11.0016,
0000409-96.2020.5.11.0016,	0000410-81.2020.5.11.0016,	0000411-66.2020.5.11.0016,
0000439-34.2020.5.11.0016,	0000471-39.2020.5.11.0016,	0000484-38.2020.5.11.0016,
0000552-85.2020.5.11.0016,	0000574-46.2020.5.11.0016,	0000581-38.2020.5.11.0016,
0000644-63.2020.5.11.0016,	0000670-61.2020.5.11.0016,	0000285-55.2016.5.11.0016,

Página 46 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000651-26.2018.5.11.0016, 0000804-88.2020.5.11.0016, 0000805-73.2020.5.11.0016,
0000843-85.2020.5.11.0016, 0000864-61.2020.5.11.0016, 0000894-96.2020.5.11.0016,
0000028-54.2021.5.11.0016, 0000060-59.2021.5.11.0016, 0000065-81.2021.5.11.0016,
0000090-94.2021.5.11.0016, 0000101-26.2021.5.11.0016, 0000120-32.2021.5.11.0016,
0000129-91.2021.5.11.0016, 0000139-38.2021.5.11.0016, 0000155-89.2021.5.11.0016,
0000164-51.2021.5.11.0016.

De acordo com o relatório estatístico extraído do e-Gestão, há 35 (trinta e cinco) Cartas Precatórias pendentes devolução ao juízo deprecado:

16ª VTM - Juízo Deprecado	2021 (até 30/04)
Recebidas*	11
Devolvidas**	05
Pendentes de devolução***	35

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Sendo assim, há 01 (uma) Carta Precatória pendente de devolução ao juízo deprecante que não foi citada no levantamento informado pela Vara, qual seja: 0000256-29.2021.5.11.0016.

1.2. PENDENTES DE CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 16ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado (Vara - Juízo Deprecante), citando o total de **22 (vinte e dois)** processos nessa situação, quais sejam:

0000719-15.2014.5.11.0016, 0000796-48.2019.5.11.0016, 0001395-31.2012.5.11.0016,
0001883-78.2015.5.11.0016, 0000151-23.2019.5.11.0016, 0001443-87.2012.5.11.0016,
0000049-45.2012.5.11.0016, 0000709-29.2018.5.11.0016, 0062100-97.2009.5.11.0016,
0000955-88.2019.5.11.0016, 0000978-78.2012.5.11.0016, 0001231-27.2016.5.11.0016,
0001273-18.2012.5.11.0016, 0000150-77.2015.5.11.0016, 0000967-83.2011.5.11.0016,
0001051-79.2014.5.11.0016, 0001385-40.2019.5.11.0016, 0000599-11.2010.5.11.0016,
0000498-92.2019.5.11.0004, 0001716-61.2015.5.11.0016, 0000932-50.2016.5.11.0016,
0000096-72.2019.5.11.0016.

1.3. ANÁLISE DAS CARTAS PRECATÓRIAS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE (fonte: PJe)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a) Com mandado judicial devolvido pelo Oficial de Justiça: 0000028-54.2021.5.11.0016 (em 28/03/21), 0000060-59.2021.5.11.0016 (em 25/03/21), 0000090-94.2021.5.11.0016 (em 12/04/21), 0000120-32.2021.5.11.0016 (em 29/04/21), 0000139-38.2021.5.11.0016 (em 04/04/21), 0000164-51.2021.5.11.0016 (em 25/04/21), 0000552-85.2020.5.11.0016 (em 07/04/21), 0000581-38.2020.5.11.0016 (em 30/03/21), 0000843-85.2020.5.11.0016 (em 04/04/21), 0000864-61.2020.5.11.0016 (em 14/04/21), 0000894-96.2020.5.11.0016 (em 31/03/21), 0002066-78.2017.5.11.0016 (em 19/01/21).

b) Com notificação enviada pelos Correios: 0000065-81.2021.5.11.0016 (em 22/04/21).

c) Com mandado judicial expedido e pendente de cumprimento: 0000084-24.2020.5.11.0016 (desde 30/10/20), 0000129-91.2021.5.11.0016 (desde 19/04/21), 0000155-89.2021.5.11.0016 (desde 23/04/21), 0000439-34.2020.5.11.0016 (desde 03/03/21), 0000644-63.2020.5.11.0016 (desde 19/04/21), 0000670-61.2020.5.11.0016 (desde 23/04/21), 0000805-73.2020.5.11.0016 (desde 15/03/21).

d) Com petição pendente de apreciação pelo Juízo: 0000099-27.2019.5.11.0016 (petição juntada em 1º/03/21).

e) Com despacho/decisão pendente de cumprimento: 0000256-29.2021.5.11.0016 (despacho em 29/04/21), 0000285-55.2016.5.11.0016 (despacho em 08/04/21), 0000361-40.2020.5.11.0016 (decisão em 03/05/21), 0000410-81.2020.5.11.0016 (despacho em 30/04/21), 0000411-66.2020.5.11.0016 (despacho em 02/05/21), 0000471-39.2020.5.11.0016 (despacho em 24/09/20), 0000484-38.2020.5.11.0016 (despacho em 20/01/21), 0000651-26.2018.5.11.0016 (decisão em 05/05/21).

f) Pendente de expedição de mandado: 0001054-58.2019.5.11.0016 (despacho em 13/05/20: Juíza determinou que se aguardasse o retorno do trabalho presencial para expedição de novo mandado de penhora).

g) Pendente de impulso processual: 0000409-96.2020.5.11.0016 (processo parado desde 1º/10/20).

h) Com despacho determinando a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante sem cumprimento/expedição de mandado judicial em face da pandemia: 0000804-88.2020.5.11.0016 (despacho em 21/01/21), 0000101-26.2021.5.11.0016 (despacho em 04/03/21).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

i) Carta Precatória devolvida ao Juízo Deprecante: 0000574-46.2020.5.11.0016 (em 03/05/21).

1.4. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias emitidas e pendentes de cumprimento citadas no item “1.2”, no total de **22 (VINTE E DUAS)**;

DETERMINAÇÃO:

- Diligenciar, junto à SDM, para certificar o recebimento do e-mail de notificação da 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus-AM: CartPrecCiv 0000090-94.2021.5.11.0016;
- Apreciar a petição de ID. a1d87fb: CartPrecCiv 0000099-27.2019.5.11.0016;
- Dar impulso processual às Cartas Precatórias de n.ºs 0000028-54.2021.5.11.0016, 0000060-59.2021.5.11.0016, 0000120-32.2021.5.11.0016, 0000139-38.2021.5.11.0016, 0000164-51.2021.5.11.0016, 0000409-96.2020.5.11.0016, 0000552-85.2020.5.11.0016, 0000581-38.2020.5.11.0016, 0000843-85.2020.5.11.0016, 0000864-61.2020.5.11.0016, 0000894-96.2020.5.11.0016 e 0002066-78.2017.5.11.0016;
- Diligenciar, junto à SDM, o cumprimento de mandados expedidos nas seguintes Cartas Precatórias: 0000084-24.2020.5.11.0016, 0000439-34.2020.5.11.0016 e 0000805-73.2020.5.11.0016;
- Cumprir os despachos/decisões proferidos nas seguintes Cartas Precatórias, conforme delineado na letra “e”: 0000256-29.2021.5.11.0016, 0000285-55.2016.5.11.0016, 0000361-40.2020.5.11.0016, 0000410-81.2020.5.11.0016, 0000411-66.2020.5.11.0016, 0000471-39.2020.5.11.0016, 0000484-38.2020.5.11.0016 e 0000651-26.2018.5.11.0016;
- Chamar o processo à ordem e determinar a expedição de mandado judicial, considerando a cessação da suspensão dos serviços da Seção de Mandados Judiciais em 28/02/2021, conforme DP-93/2021 do e-SAP: 0001054-58.2019.5.11.0016, 0000804-88.2020.5.11.0016 e 0000101-26.2021.5.11.0016.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **73 (SETENTA E TRÊS) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

Página 49 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria no período de 25/06/2020 até 30/4/2021, foram registradas **43 (QUARENTA E TRÊS) manifestações** em relação à 16ª Vara do Trabalho de Manaus:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
26/06/20	PROAD/OUV 151/2020	889-45.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
29/06/20	PROAD/OUV 155/2020	551-71.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
29/06/20	PROAD/OUV 160/2020	76-52.2017	CONSULTA PROCESSUAL	ARQUIVADA
30/06/20	PROAD/OUV 160/2020	756-66.2019	EXPEDIÇÃO DE DESPACHO	ARQUIVADA
20/07/20	PROAD/OUV 216/2020	756-66.2019	PROVIDÊNCIAS	ARQUIVADA
21/07/20	PROAD/OUV 222/2020	1944-36.2015	DEVOLUÇÃO DE SALDO RECURSAL	ARQUIVADA
23/07/20	PROAD/OUV 229/2020	337-12.2020	AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL	ARQUIVADA
23/07/20	PROAD/OUV 230/2020	381-31-2020	AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL	ARQUIVADA
27/07/20	PROAD/OUV 242/2020	1790-47.2017	ALVARÁ	ARQUIVADA
03/08/20	PROAD/OUV 265/2020	899-89.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
03/08/20	PROAD/OUV 267/2020	669-86.2014	SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO NO SISTEMA BACENJUD	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

05/08/20	PROAD/OUV 273/2020	18-83.2016	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO	ARQUIVADA
05/08/20	PROAD/OUV 275/2020	1622/2008-016-11- 00-6	PROSSEGUIMENTO PARA PAGAMENTO	ARQUIVADA
06/08/20	PROAD/OUV 277/2020	12-71.2019	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO	ARQUIVADA
12/08/20	PROAD/OUV 285/2020	214-87.2014	ALVARÁ	ARQUIVADA
12/08/20	PROAD/OUV 287/2020	381-31.2020	SOLICITAÇÃO AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL	ARQUIVADA
12/08/20	PROAD/OUV 290/2020	995-85.2010	ALVARÁ	ARQUIVADA
14/08/20	PROAD/OUV 299/2020	113-11.2019	ALVARÁ	ARQUIVADA
17/08/20	PROAD/OUV 309/2020	491-30.2020	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
20/08/20	PROAD/OUV 312/2020	1314-70.2018	SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO NO SISTEMA BACENJUD	ARQUIVADA
20/08/20	PROAD/OUV 315/2020	1099-04.2015	SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO NO SISTEMA BACENJUD	ARQUIVADA
27/08/20	PROAD/OUV 336/2020	704-07.2018	DESPACHO	ARQUIVADA
01/09/20	PROAD/OUV 342/2020	76-52.2017	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
14/09/20	PROAD/OUV 361/2020	1902-84.2015	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
14/09/20	PROAD/OUV 363/2020	1450-40.2016	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
16/09/20	PROAD/OUV 371/2020	453-18.2020	ALVARÁ	ARQUIVADA
21/09/20	PROAD/OUV 384/2020	76-52.2017	DESPACHO	ARQUIVADA
23/09/20	PROAD/OUV 391/2020	310-34.2017	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
20/10/20	PROAD/OUV 496/2020	1054-83.2018	ALVARÁ	ARQUIVADA
25/11/20	PROAD/OUV 590/2020	2160-94.2015	INFORMAÇÕES	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

04/12/20	PROAD/OUV 616/2020	2470-03.2015	RECLAMAÇÃO	ARQUIVADA
07/12/20	PROAD/OUV 622/2020	18-83.2016	INFORMAÇÃO	ARQUIVADA
09/12/20	PROAD/OUV 628/2020	2464-89.2016	INFORMAÇÃO	ARQUIVADA
16/12/20	PROAD/OUV 647/2020	1873900-39.1990	SOLICITAÇÃO - CRÉDITOS A RECEBER	ARQUIVADA
11/01/21	* Falha no registro	841-52.2019	SOLICITAÇÃO	ARQUIVADA
10/02/21	* Erro no sistema	483-24.2018	CERTIDÃO DE CRÉDITO	ARQUIVADA
04/03/21	PROAD/OUV 45/2021	78900-06.2009	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA
18/03/21	PROAD/OUV 84/2021	14-21.2015 E 1601-33.2016	CELERIDADE PROCESSUAL – 1ºGRAU	ARQUIVADA
30/03/21	PROAD/OUV 101/2021	2216-93.2016	MOROSIDADE - EXECUÇÃO	ARQUIVADA
05/04/21	PROAD/OUV 105/2021	1302-24.2019	PROCESSO COM ANDAMENTO REGULAR	ARQUIVADA
12/04/21	PROAD/OUV 124/2021	116-34.2017 E 2160-94.2015	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	Aguardando resposta no prazo de 30 dias
12/04/21	PROAD/OUV 126/2021	1812-47.2013	MOROSIDADE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Aguardando resposta no prazo de 30 dias
15/04/21	PROAD/OUV 143/2021	218-17.2021 E 222-54.2021	ANDAMENTO PROCESSUAL	ARQUIVADA

Eis os esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“*Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações,*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 397640), a 16ª Vara do Trabalho de Manaus foi parte em 1 (um) processo de Reclamação Correicional, autuado no sistema E-Sap, e arquivado em 09/03/2021.

Não houve ajuizamento de Pedido de Providências contra a unidade no ano de 2020 até o dia 22/04/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 16ª VTM)

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) GARANTIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA
Não informado.

b) CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Resposta:

- *Todos os arquivos eletrônicos que demandem acessibilidade a todos os servidores da Vara estão sendo incluídos em pasta compartilhada on line criada na ferramenta Google Drive institucional da Vara. Substituindo-se assim a necessidade de utilização da pasta de rede na intranet, que demanda login na VPN no Tribunal.*
- *Criação de site interno da Vara (<https://sites.google.com/trt11.jus.br/16vtmsec>), com acesso restrito aos magistrados e servidores, para congregar informações úteis, facilitando-se-lhes o acesso, como férias dos magistrados e seus eventuais substitutos, férias dos servidores, mural de avisos, acesso à planilhas on line de uso diário pela*

Página 53 de 57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

secretaria, como a de produtividade, demandas e etc.

c) ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO

Resposta:

- *A inclusão de processos de liquidação/execução em conciliação, principalmente quando há controvérsia entre as partes.*

d) GESTÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES

Não informado.

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA nº 262/2020 (E-Sap), referente à correção anterior, encontra-se arquivada. Logo, a unidade cumpriu todas as determinações constantes em ata.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 16ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade:

1. RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL - Solicita-se, dentro das possibilidades institucionais e orçamentárias, a recomposição do quadro de servidores da vara, visto que em face do acúmulo de processos em trâmite, o andamento geral dos processos acaba sendo prejudicado em face do número de servidores para atuar nestes processos.

2. CURSO DE DIGITAÇÃO - Solicita-se que seja ofertado aos servidores da vara, em especial aqueles que atuam na sala de audiências, ainda que em substituição, curso de digitação de modo a dinamizar a confecção das atas de audiência.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as recomendações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL ->3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA ->2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens V, VI, XI, XIV, XXV (item a ser cumprido no prazo de 06 meses após a realização desta Correição) e XXXI;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Recomendações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. SANEAMENTO: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações da Corregedora lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente, seguem também as determinações a serem cumpridas pela Vara, conforme destacadas abaixo (tópicos remissivos):

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – ESTADOS E MUNICÍPIOS -> **Determinações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> **Determinações;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.4. SANEAMENTO: **Determinações.**

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- a) Que seja oficiado à **Presidência do Tribunal** acerca da possibilidade de:
 - Recomposição do quadro de servidores da 16ª Vara do Trabalho de Manaus.
- b) Que seja oficiado à **EJUD do TRT11** acerca da possibilidade de:
 - Ofertar curso de digitação, em especial àqueles servidores da Vara que atuam nas salas de audiências, ainda que em substituição, de modo a dinamizar a confecção das atas de audiência.

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 16ª Vara do Trabalho de Manaus, e aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 07 dias do mês de maio de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **IZAN ALVES MIRANDA FILHO**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **SANDRA MARA FREITAS ALVES**, pelo Diretor de Secretaria, **MARCEL SILVA DE MELO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional desse Regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
IZAN ALVES MIRANDA FILHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
SANDRA MARA FREITAS ALVES
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
MARCEL SILVA DE MELO
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

